PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 320/2025

Parecer Jurídico Pregão - fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de maio de 2023, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares e uniformes para práticas esportivas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANÁLISE JURÍDICA

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares e uniformes para práticas esportivas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Camiseta Manga Curta (unissex)	UND	2870	R$28,60	R$82.082,00
2	Camiseta Manga Longa (unissex)	UND	2870	R$30,69	R$88.080,30
3	Calça Masculina 65% Poliéster e 35% algodão	UND	800	R$65,98	R$52.784,00
4	Calça Masculina 65% Poliéster e 35% algodão (forrada)	UND	800	R$102,42	R$81.936,00
5	Calça Feminina 77% Poliamida e 23% elastano	UND	710	R$49,27	R$34.981,70
6	Calça Feminina 100% Poliamida (forrada)	UND	710	R$77,50	R$55.025,00
7	Bermuda Masculina 65% Poliéster e 35% algodão	UND	1550	R$35,10	R$54.405,00
8	Bermuda Feminina 88% Poliamida e 12% elastano	UND	1370	R$33,43	R$45.799,10
9	Moletom Felpado (unissex) 65% Poliéster e 35% algodão	UND	1460	R$65,47	R$95.586,20
10	Jaqueta Moletom (unissex) 65% Poliéster e 35% algodão	UND	1460	R$95,42	R$139.313,20
11	Camiseta Manga Curta (unissex)	UND	250	R$43,99	R$10.997,50
12	Calção de Treinamento (unissex)	UND	250	R$43,17	R$10.792,50
13	Bolsa de transporte	UND	250	R$24,59	R$6.147,50
14	Sacola para acondicionamento e transporte	UND	1410	R$0,44	R$620,40
				TOTAL	R$ 758.550,40

De acordo com o Termo de Referência, os quantitativos constantes na tabela são estimativos, podendo ser requisitados conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral, sendo os itens objeto desta contratação caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ainda, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, *"a aquisição de uniformes escolares e esportivos visa atender à demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino, promovendo padronização, identificação, segurança e equidade no ambiente escolar e nas escolinhas desenvolvidas no esporte do Município. Facilita a identificação dos estudantes em atividades escolares e externas, prevenindo situações de risco. Garante que todos os alunos tenham acesso a vestimentas padronizadas, evitando discriminação ou desigualdade baseada em condições econômicas. Reduz os custos com vestuário escolar para as famílias, aliviando o impacto financeiro nas famílias de baixa renda. No que se refere aos uniformes destinados às práticas esportivas, sua aquisição é fundamental para garantir conforto, mobilidade e segurança durante as atividades físicas, respeitando as especificidades de cada modalidade. O uso de vestimentas adequadas favorece o desempenho dos alunos, incentiva a participação*

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

nas aulas e treinos de esporte e em competições, e contribui para a formação integral, por meio da valorização da saúde, do bem-estar e do trabalho em equipe. O quantitativo de uniformes deverá atender ao número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando projeções de matrículas e eventuais reposições ao longo do ano letivo. As especificações devem contemplar materiais de qualidade, tamanhos variados e modelos que garantam conforto e durabilidade".

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI e XLV.

Da mesma legislação, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo 17. Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que *"o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum)".*

A possibilidade da utilização do sistema de registro de preços está prevista na nova Lei das Licitações em seus artigos 78, IV e 82 e seguintes. Bem como no Decreto Municipal 045/2023 em seu artigo 42, inciso I e art. 101.

Vale também destacar que o parágrafo único do artigo 29 da Nova Lei de Licitações traz a exceção da utilização da modalidade pregão: "*O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei"*, não sendo compatível com o objeto do processo em análise, visto este se tratar de serviços comuns.

No presente Processo Licitatório, a modalidade de pregão é aplicável haja vista se tratar de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E UNIFORMES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

ESPORTES, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, porquanto a empresa contratada deva ofertar os produtos previstos no Termo de Referência na sua totalidade, obedecendo ao artigo 33, I da Lei 14.133/2021.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina: *A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menos custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública.* (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Como a modalidade da licitação é a de pregão eletrônico, o critério selecionado está de acordo com a norma regente.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

CASO EM APREÇO

Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar devidamente anexados ao Edital e ao processo licitatório, respectivamente, para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Processo Licitatório se faz adequadamente necessário para atingir os fins de aquisição dos produtos especificados, visando à continuidade das políticas de serviços públicos municipais, através de suas secretarias.

Ademais, o Edital e Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao isonômico andamento da disputa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal 045/2023, esta Assessoria Jurídica entende pela viabilidade da realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública.

Recomenda-se, que a contratação deve seguir as disposições da Lei 14.133/2021 e observar os princípios constitucionais da administração pública. A elaboração do edital do pregão deve ser detalhada e precisa, especificando todas as exigências técnicas e condições contratuais. A fiscalização contínua e os mecanismos de controle são essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a administração pública assegura uma contratação vantajosa, transparente e eficiente, atendendo plenamente às necessidades alimentares dos servidores municipais.

Importante destacar que todas as etapas do processo devem ser conduzidas com total transparência e publicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

administração pública deve garantir que todas as informações relevantes sejam disponibilizadas aos interessados, promovendo um ambiente competitivo e justo.

Por fim, este parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Rio das Antas/SC, 10 de dezembro de 2025

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909

Assinado de forma digital por EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Dados: 2025.12.10 10:16:54 -03'00'

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

WAGNER BOSCATTO

Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA

Procurador

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br